

**LEI Nº 5.685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 0161/2022**

**AUTORIA: Vereador Paulo Augusto Bernardi**

**Cria o Programa de Doação Voluntária de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e demais bens públicos de nossa cidade e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Matão o Programa de Doação Voluntária de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e demais bens públicos, nos termos da presente lei.

**Parágrafo único:** O Programa de Doação Voluntária de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e demais bens públicos, tem por objetivo a cooperação entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas, com o fim de promover a melhoria na identificação das vias e bens públicos, mediante contrapartida financeira.

**Art. 2º** - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que se comprometerão, a arcar com o valor fixado pela Prefeitura Municipal de Matão referente ao custo de cada uma das placas.

**Parágrafo 1º** – O modelo das placas será sempre fornecido pela Prefeitura Municipal de Matão, podendo ser a relativos à placa afixada em parede ou a placa fixada no solo, nas esquinas.

**Parágrafo 2º** - O doador tem o direito de indicar o local da instalação da placa, podendo ser em via ou bem público cuja nomeação presta homenagem a familiar ou pessoa do interesse do doador.

**Art. 3º** - O Departamento Municipal de Trânsito será a unidade executora do Programa de que trata esta lei.

**Parágrafo único:** Os recursos obtidos com as doações deverão ser depositados em conta bancária especialmente aberta para tal finalidade, sendo que os recursos nela inseridos deverão ser obrigatoriamente utilizados para o cumprimento da presente lei

**Art. 4º** - A Municipalidade terá o prazo de até 60 dias após o depósito do numerário para adquirir e instalar a(s) placa(s) doada(s).

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulará a presente Lei, por decreto, no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 08 de dezembro de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5.686, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 0168/2022**

**AUTORIA: Câmara Municipal de Matão**

**Dispõe sobre denominação de prolongamentos de Vias Públicas já denominadas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam conservadas as denominações das vias públicas que tratam sobre prolongamentos das vias públicas já denominadas, a saber:

**a)** – A **Rua 01**, do loteamento denominado **Residencial Noale**, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Noale, com a Gleba 1, da Área A, desmembrada da Fazenda Bonança e término na Pedro Guerreiro, no Residencial São Gabriel, passa a denominar-se **Rua Pedro Guerreiro**

**a)** - A **Rua 02 A**, do loteamento denominado **Residencial Noale**, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Noale, com a Gleba 1, da Área A, desmembrada da Fazenda Bonança e término na Pedro Trolli, no Residencial São Gabriel, passa a denominar-se **Rua Pedro Trolli**

**b)** - A **Rua 02 B**, do loteamento denominado **Residencial Noale**, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Noale, com a Gleba 1, da Área A, desmembrada da Fazenda Bonança e término na divisa do loteamento Residencial Noale, com propriedade de Priscila Marconato da Silva, passa a denominar-se **Rua Pedro Trolli**

**c)** - A **Rua 16**, do loteamento denominado **Residencial Vila Verde**, nesta cidade, com início na Via Clito Bastia e término na Avenida 14-A do Residencial Vila Verde e a **Rua 17**, do loteamento **Residencial Vila Verde**, com início na Avenida 14-A do Residencial Vila Verde e término na Via Clito Bastia, **passa a denominar-se Via Clito Bastia.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 08 de dezembro de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.485, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.**

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, que consta pertencer a Carlos Devalde Miniussi, para fins de abertura de via pública, a saber:

*“Uma área de forma irregular, designada por Área 02A, resultante do desdobro da Área 02, situada no município e comarca de Matão SP, com frente para a Avenida Taquaritinga, com as seguintes medidas e confrontações:*

*Tem início esta descrição no ponto 22, segue com rumo 42º 09'50 SW” e distância de 10,00 m (dez metros), até o ponto 24, deste segue com rumo SE 47 50' 10” NW e distância de 56,55 m (cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 25, deste segue com rumo 23º 25' 23” SW e distância de 6,34 m (seis metros e trinta e quatro centímetros), até o ponto A8, deste segue com rumo 47º 50' 10” SE e distância de 36,74 m (trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto A7, deste segue com rumo 23º 25' 23” NE e distância de 16,90 m (dezesseis metros e noventa centímetros), até o ponto A3, deste segue com rumo 47º 50' 10” NW e distância de 79,83 m (setenta e nove metros e oitenta e três centímetros), até o ponto A4, deste segue com rumo 47º 50' 10” NW e distância de 10,00 m (dez metros), até o ponto 22, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área 1.135,85 m<sup>2</sup> (um mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados.*

**CONFRONTAÇÕES**

*Do ponto 22, até o ponto A8, passando pelos pontos 24 e 25, confronta com a Área 01, propriedade da Prefeitura Municipal de Matão, sucessora de Carlos Devalde Miniussi.*

*Do ponto A8, até o ponto A7, confronta com a Área 02, Carlos Devalde Miniussi.*

*Do ponto A7, até o ponto A3, confronta com propriedade de Odair Schiavetto e outros, sucessores de Carlos Devalde Miniussi.*

*Do ponto A3, até o ponto 04, confronta com o loteamento Residencial das Acácias.*

*Do ponto A4, até o ponto 22, confronta com a Avenida Taquaritinga.”*

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta

das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de dezembro de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.486, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica e dá outras providências.**

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam declarados de utilidade pública para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, que constam pertencer a Carlos Devalde Miniussi e Odair Schiavetto e Outros, para fins de abertura de via pública, a saber:

**“ÁREA B = 13.961,32 m<sup>2</sup>**

**IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 17.515**

**Proprietário: Carlos Devalde Miniussi**

Uma área de terras de forma irregular, denominada área B, situada com frente para a Avenida Trolesi, do Residencial das Acácias, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão SP, com área de 13.961,32 m<sup>2</sup> (treze mil e novecentos e sessenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações.

*Tem início no ponto nº A, localizado no alinhamento predial da Avenida Trolessi, lado esquerdo no Residencial das Acácias, junto a propriedade, daí segue no sentido anti-horário, medindo 60,00 m (sessenta metros), ate o ponto nº B, onde confronta com a Avenida Trolesi, daí segue do lado direito com distância de 185,05 m (cento e oitenta metros e cinco centímetros e cinco centímetros), ate o ponto nº C, onde confronta com a área ora expropriada, daí deflete a esquerda e segue medindo 58,07 m (cinquenta e oito metros e sete centímetros), ate o ponto nº D, onde confronta com a propriedade de Odair Schiavetto e outros, daí deflete a esquerda e segue medindo no fundo com distância de 42,68 m (quarenta e dois metros e sessenta e oito centímetros), ate o ponto nº E, onde confronta com a Avenida Trolesi, no Parque Mônaco, daí deflete a esquerda e segue medindo do lado esquerdo com distância de 241,40 m (duzentos e quarenta e um metros e quarenta centímetros), ate o ponto nº A, ponto inicial, onde confronta com a área ora expropriada.”*

**“ÁREA A = 475,09 m<sup>2</sup>**

**IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 17.803**

**Proprietário: Odair Schiavetto e Outros**

Uma área de terras de forma triangular, denominada área B, situada com frente para a Avenida Trolesi, do Parque Mônaco, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão SP, com área de 475,09 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e cinco metros e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações.

*Tem início no ponto nº F, localizado no alinhamento predial da Avenida Trolessi, lado direito no Parque Mônaco, daí segue no sentido anti-*

*horário, medindo 17,36 m (dezessete metros e trinta e seis centímetros), ate o ponto nº D, onde confronta com a Avenida Trolesi, dai segue do lado direito com distância de 58,07 m (cinquenta e oito metros e sete centímetros), ate o ponto nº C, onde confronta com a propriedade de Carlos Devalde Miniussi, do lado esquerdo mede 54,77 m (cinquenta e quatro metros e setenta e sete centímetros), ate o ponto nº C, onde confronta com a área ora expropriada.”*

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de dezembro de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**